



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Machado
Rodovia Machado Paraguaçu, Km 3, Santo Antonio, Machado / MG, CEP 37.750-000 - Fone: (35) 3295-9700

ATA_RP Nº48/2020/MCH-SCOMP/MCH-CCC/MCH-CGAF/MCH-DAP/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020**

PROCESSO Nº 23345.001178.2020-24

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

Aos 14 dias do mês de dezembro de 2020, o IFSULDEMINAS – Campus Machado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0003-77, neste ato representado por Carlos Henrique Rodrigues Reinato, Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº 1308, de 10/08/2018, publicada em 14/08/2018, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; Decreto 7.892 de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019: aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas. Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 29/2020**, conforme Ata homologada em **14/12/2020**, pelo Diretor Geral deste Instituto; resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GGV Comercial Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.236.131/0001-57, com sede na Praça Comandante Eduardo de Oliveira, 279 – Parque Edu Chaves, CEP 02233-060, no Município de São Paulo/SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Mario Cesar Moya Martinez, portador(a) do RG nº 10.985.467-6 SSP/SP e do CPF nº 948.459.488-34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,,** visando atender às necessidades do IFSULDEMINAS – Campus Machado, conforme especificações do Edital e seus Anexos, e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM 32

CATMAT: 90743 Tipo: Material de Consumo

Descrição: BROCA WÍDIA, BROCA WIDIA

Descrição detalhada: Broca de widea extra longa com engate rápido SDS Plus, indicada para concreto, alvenaria, entre outros devendo possuir ponta de metal duro/widea, que proporciona maior durabilidade, e acabamento niquelado, que aumenta a proteção contra oxidação/corrosão. Seu corpo extra longo possibilita furações de maior profundidade. Diâmetro: 10 mm - Comprimento: 300 mm

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	20	R\$ 13,30	R\$ 266,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
	Unidade		R\$ 48,67	
Valor total do item				R\$ 266,00

ITEM 121

CATMAT: 320753 Tipo: Material de Consumo

Descrição: Jogo chave, material: aço vanádio - 31crv3, tipo: combinada, quantidade peças: 14, aplicação: serviços gerais - oficina, componentes: 1,4", 5,16", 3,8", 7,1", 1,2", 9,16", 5,8", 3,4", características adicionais: inclinação das pontas 15 graus, tamanho: longo, acabamento superficial: niquelado

Descrição detalhada: Jogo de chaves combinadas em polegadas com 16 peças. Jogo de chaves combinadas; Forjadas em aço vanádio. Acabamento superficial niquelado e cromado. Possui um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. O sistema Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Contém inclinação em relação ao corpo: boca 15º e Unit Drive 10º e parede fina. Indicada para aperto e desaperto de porcas, parafusos quadrados e sextavados. Composto por 16 peças, com as seguintes medidas: 1/4" - 5/16" - 3/8" - 7/16" - 1/2" - 9/16" - 5/8" - 11/16" - 3/4" - 13/16" - 7/8" - 15/16" - 1" - 1.1/16" - 1.1/8" - 1.1/4". Garantia: 12 meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda e 9 meses de garantia concedido pelo fabricante contra defeito de fabricação)

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Jogo	5	R\$ 388,33	R\$ 1.941,65
Valor total do item				R\$ 1.941,65

ITEM 123

CATMAT: 39519 Tipo: Material de Consumo

Descrição: SERRA COPO, SERRA DE COPO MANUAL

Descrição detalhada: Jogo Serra Copo com 7 Pç Concreto Videa + Haste Sds ACOMPANHA1 Copo de 30mm de Diâmetro1 Copo de 35mm de Diâmetro1 Copo de 45mm de Diâmetro1 Copo de 53mm de Diâmetro1 Copo de 65mm de Diâmetro1 Haste SDS PLUS para acoplar os copos1 Brocas de Widea 110mm

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Jogo	2	R\$ 623,33	R\$ 1.246,66
Valor total do item				R\$ 1.246,66

ITEM 131

CATMAT: 366140 Tipo: Material Permanente

Descrição: Lâmina corte roçadeira manual, material: aço cromo manganês, formato: 2 pontas, diâmetro furo encaixe fixação: 20 mm, diâmetro externo: 330 mm, espessura: 2,25 mm, tipo: costal

Descrição detalhada: Lamina para roçadeira de 2 pontas nas dimensões de 330mm X 88mm X 2mm, Furo 25,4mm. Produzida em aço com liga de boro, temperada e revenida, o que permite um ótimo equilíbrio entre dureza da peça e elasticidade. Características: Sendo utilizada na jardinagem e para corte de mato.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	500	R\$ 20,63	R\$ 10.315,00
Valor total do item				R\$ 10.315,00

ITEM 134

CATMAT: 213821 Tipo: Material de Consumo

Descrição: Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa laca e verniz, apresentação: folha, tipo grão: 220, comprimento: 275 mm, largura: 225 mm, diâmetro: não aplicável mm, espessura: não aplicável mm

Descrição detalhada: Lixa Cinta Pano 6.800 x 150 mm P060. Detalhes do produto: Lixa em Cinta Para Máquinas Estacionárias. Lixamento Mecanizado de Madeiras em Geral. Indicado para desbaste, acabamento e polimento de superfícies planas ou contornos amplos.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	20	R\$ 149,67	R\$ 2.933,40
Valor total do item				R\$ 2.933,40

ITEM 135

CATMAT: 213821 Tipo: Material de Consumo

Descrição: Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa laca e verniz, apresentação: folha, tipo grão: 220, comprimento: 275 mm, largura: 225 mm, diâmetro: não aplicável mm, espessura: não aplicável mm

Descrição detalhada: Lixa Cinta Pano 6.800 x 150 mm P080. Detalhes do produto: Lixa em Cinta Para Máquinas Estacionárias. Lixamento Mecanizado de Madeiras em Geral. Indicado para desbaste, acabamento e polimento de superfícies planas ou contornos amplos.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	20	R\$ 139,67	R\$ 2.793,40
Valor total do item				R\$ 2.793,40

ITEM 139

CATMAT: 333204 Tipo: Material de Consumo

Descrição: LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, APLICAÇÃO PAREDE

Descrição detalhada: Lixa para parede (costado de papel e óxido de alumínio) granulometria 100. Pacote com 50 unidades.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Pacote	20	R\$ 20,41	R\$ 408,20
Valor total do item				R\$ 408,20

ITEM 140

CATMAT: 360705 Tipo: Material de Consumo

Descrição: Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa massa, apresentação: folha, tipo grão: 150, comprimento: 300 mm, largura: 200 mm

Descrição detalhada: Lixa para parede (costado de papel e óxido de alumínio) granulometria 150. Pacote com 50 unidades.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Pacote	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
Valor total do item				R\$ 440,00

TOTAL: R\$ 20.404,31

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÕES A ATA

2.1.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR: IFSULDEMINAS – CAMPUS MACHADO, situado na Rodovia Machado/Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado-MG. – CEP: 37.750-000, UASG 158304.

2.1.2 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não teve órgão participante.

2.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892 de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1 Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 9.488/2018).

2.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da homologação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1- A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto 7.892 de 2013.

5.2- As condições de fornecimento constam do Edital e seus anexos e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3- O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (Art. 22 do Decreto 7.892 de 2013).

5.4- O órgão convocará, através do envio da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, através do e-mail cadastrado no SICAF, a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.5- Se realizado o pedido para o objeto desta licitação, pela Contratante à licitante vencedora, essa deverá obedecer, pelo menos, o lote mínimo de aquisição que será de 10% da quantidade prevista para o item.

5.6- Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.7- É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

5.8- A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.09- Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1- Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2- A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1- Durante a vigência de cada contratação, isto é, após a emissão de nota de empenho, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo se o contrário estiver previsto em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Machado/MG, 14 de dezembro de 2020

Carlos Henrique Rodrigues Reinato
Diretor Geral do IFSULDEMINAS – Campus Machado

Dados do Licitante:

Razão Social/CNPJ	_____
Ass. representante:	_____

GUSTAVO
MONTEIRO
MARTINEZ:513003
83801

Assinado de forma digital
por GUSTAVO MONTEIRO
MARTINEZ:51300383801
Dados: 2021.01.04
11:42:28 -03'00'

Documento assinado eletronicamente por:

- Carlos Henrique Rodrigues Reinato, DIRETOR GERAL - CD2 - MCH, em 16/12/2020 14:26:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 112366

Código de Autenticação: 9afbacc72

